



Estado do Pará
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTÓCOLO AS ____ ha
DATA 04 / 12 / 2020
ASSINATURA

PL N° 064 /2020

Declara a utilidade pública para fins de desapropriação de área urbana a ser utilizada em obra pública municipal e dá outras providências.



Estado do Pará
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS ____ hs

PROJETO DE LEI Nº 064 /2020

DATA: 09/12/2020



DATA: 09/12/2020


ASSINATURA

Declara a utilidade pública para fins de desapropriação de área a ser utilizada em obra pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Poder Executivo Municipal, onde será construído o Complexo Esportivo, o imóvel com área de **19.420,47 m²** (dezenove mil, quatrocentos e vinte metros quadrados e quarenta e sete centímetros), em posse do Sr. José Simão de Queiroz, inscrito no C.P.F. n.º 033.683.238-90, situado na Avenida Cristalino, Vila Planalto, Distrito de Canaã dos Carajás (PA), com a seguinte descrição do perímetro: inicia-se no vértice P1, de coordenadas **N 9.292.005,17m e E 627.397,69m**; deste, segue confrontando com a Avenida Cristalino, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°44'51" e 112,79m até o vértice P2, de coordenadas **N 9.291.982,21m e E 627.508,11m**; deste, segue confrontando com área patrimonial da Vila Planalto, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°20'23" e 169,15m até o vértice P3, de coordenadas **N 9.291.816,36m e E 627.474,85m**; 280°41'31" e 41,94m até o vértice P4, de coordenadas **N 9.291.824,14m e E 627.433,64m**; 295°31'16" e 11,82m até o vértice P5, de coordenadas **N 9.291.829,23 e E 627.422,98m**; 268°56'05" e 13,91m até o vértice P6, de coordenadas **N 9.291.828,97m e E 627.409,07m**; 281°30'52" e 49,20m até o vértice P7, de coordenadas **N 9.291.838,80m e E 627.360,86m**; deste segue confrontando com a Rua Via Dragado, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°28'45" e 170,40m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a desapropriar a área descrita no artigo anterior, nos temos e condições previstos na presente Lei.

Art. 3º. O valor a ser pago pela desapropriação da área descrita no art. 1º será de R\$ 960.000,00 (Novecentos e Sessenta Mil Reais), cujas características





Estado do Pará
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

estão discriminadas conforme Laudo Pericial expedido por Perito Avaliador, o qual fará parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. Formalizada a indenização, fica o município de Canaã dos Carajás - PA autorizado a imitir na posse do imóvel, podendo realizar todas as obras de caráter urbanístico, sanitários e demais melhorias necessárias para a localidade.

Art. 5º. As despesas decorrentes para a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária com a seguinte caracterização:

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Projeto Atividade: 04.122.13151.005 - Desapropriar imóveis para fins de obras públicas

Elemento de despesa: 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Fonte: 1550 - CFEM

Valor: R\$ 960.000,00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2020.

JEÓVA GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTÓCOLO AS ____ ha
DATA: 04/12/2020

ASSINATURA

Temos a honra de submeter, para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei do Executivo que dispõe sobre a indenização dos direitos possessórios sobre imóvel rural de particular, sendo que a área tem o tamanho de 19.420,47 m² (Dezenove Mil, Quatrocentos e Vinte, e Quarenta e Sete Centímetros Quadrados) e está localizado dentro de um raio de influência onde encontramos uma Escola de Ensino Fundamental e Médio, um Posto de Saúde e Igrejas, no Projeto Assentamento Carajás II, Vila Planalto, Canaã dos Carajás – PA.

A propositura do citado projeto de lei visa a construção do Complexo Esportivo da Vila Planalto. A ideia principal é oferecer um local onde crianças e jovens possam manter uma vida saudável através da prática regular de esportes. A intenção principal do projeto é incentivar e valorizar o esporte, portanto, o Complexo Esportivo abrigará uma grande variedade de atividades e espaços de recreação. Será um ambiente saudável, integrado e fisicamente ativo. Funcionará como um centro de treinamento de equipes para competições e realização de eventos esportivos. O Complexo oferecerá atividades em todos os turnos para que crianças e adolescentes tenham acesso à prática esportiva no contraturno escolar. Desta forma, a estrutura do Centro Esportivo permitirá que os atletas possam se desenvolver desde cedo até o nível profissional.

O Complexo Esportivo será construído em um local de fácil acesso para a população local.

Por oportuno, informamos que estamos encaminhando, junto ao Projeto de Lei o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica expedido por avaliador imobiliário, o qual fará parte integralmente da Lei

Anexo a presente Mensagem Justificativa, estamos enviando o Contrato de Compra e Venda da área bem como a Certidão Negativa Municipal expedida pela





Estado do Pará
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Secretaria Municipal de Finanças, restando assim demonstrando que o possuidor é detentor da posse mansa, pacífica e de boa fé do imóvel em questão.

Por oportuno, solicito o referido projeto tramite **em regime de urgência**, tendo em vista a finalização dos trabalhos legislativos no ano de 2020 e a necessidade de se iniciar as obras pretendidas.

Assim, tendo em vista o interesse público de que se reveste o presente Projeto de Lei, que ora se encaminha a essa Casa Legislativa é que solicito que a sua apreciação na certeza do acolhimento da proposição, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,


JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal



Estado do Pará
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

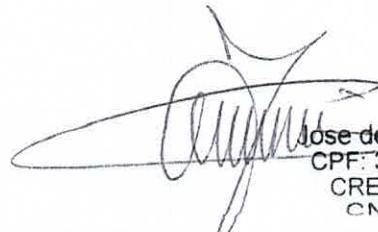
Na qualidade de ordenador de despesa, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO** que o presente Projeto de Lei¹ dispõe de suficiente dotação, conformando-se às orientações orçamentárias e financeiras como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2020.


JEOVA GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal



PARECER TECNICO DE AVALIAÇÃO PARA BENS MOVEIS.



José de Souza Ribeiro
CPF: 332.805.501-06
CRECI: 3595 - PA
CNAI: 03736

02 DE dezembro DE 2020
CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

1. solicitante: José Simão Queiroz

2. Proprietário: José Simão Queiroz

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

3.1 Tipo do Bem:

Imóvel Rural medindo 19.420,47 m²

3.2 Descrição sumária do Bem:

Lote Nº 01 Quadra 34, situada no Projeto Assentamento Carajás II, Vila Planalto, no município de Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000.

Dimensões: 112,79 metros de frente para Av. Cristalino, 116,87 metros de fundo para área patrimonial, 169,15 metros na lateral direita ao lado de área patrimonial e 170,40 metros na lateral esquerda na Rua Via Dragado.

4. FINALIDADE DO LAUDO / PARECER DO TÉCNICO:

Trata-se de um laudo de avaliação de um imóvel rural dado em dação de pagamento.

5. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO / PARECER TÉCNICO:

Avaliação mercadológica de uma área rural denominada de Lote nº 01 Quadra 34, situada no Projeto Assentamento Carajás II, ocupação 4, Vila Planalto, Zona rural, no município de Canaã dos Carajás – Pa.

6. PRESSUPOSTO, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

O imóvel apresenta uma topografia semiplena, dentro de um raio de influência onde encontramos uma Escola de Ensino Fundamental e Médio, um Posto de Saúde, Igrejas. Vimos também serviços de manutenção regular de coleta de lixo e transporte escolar.

7. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO:

Período da vistoria 16/11/2020

Imóvel : Inicia-se no perímetro da vértice P1, de coordenadas N 9.292.005,17m e E 627.397,69m; deste, segue confrontando com Av. Cristalino, com os seguintes azimutes e distância: 101°44'51" e 112,79m até o vértice P2, de coordenadas N 9.291.982,21m; deste, segue confrontando com área patrimonial da Vila Planalto, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°20'23" e 169,15m até o vértice P3, de coordenadas N 9.291.816,36 e E 627.474,85m; 280°41'31" e 41,94m até o



vértice P4, de coordenadas N 9.291.824,14m e E 627.433,64; 295°31'16" e 11,82m até o vértice P5 de coordenadas N 9.291.829,23m e E 627.422,98m; 268°56'05" e 13,19m até o vértice P6, de coordenadas N 9.291.828,97m e E 627,409,07m; 281°30'52" e 49,20m até o vértice P7, de coordenadas N 9.291.838,80m e 627.360,86m deste segue confrontando com Rua Via Dragado, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°28'45" e 170,40m até o vértice P1, ponto inicial da descrição de perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e m, e encontram-se representadas no Sistema U TM, referenciadas ao Meridiano Central n °51°00, fusi-22 tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U TM.

9. INDICAÇÃO DO (S) MÉTODOS E PROCEDIMENTO (S) UTILIZADO (S):

O método utilizado foi o comparativo com visita en loco. Os dados para formação do preço foram levantados a partir de busca por informações de imóveis à venda e ou vendidos, além destas infrações, as condições socioeconômicas do município e a infraestrutura do entorno da área.

10. PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DOS DADOS:

Período de pesquisa: De 16/11/2020 a 02/12/2020.

11. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERENCIA:

Para este imóvel determina-se a valorização da localização com base nas expectativas de desenvolvimento da cidade e as ofertas e vendas de imóveis no raio influência. No período de novembro e dezembro.

11. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO:

Limite inferior R\$ 960.000,00

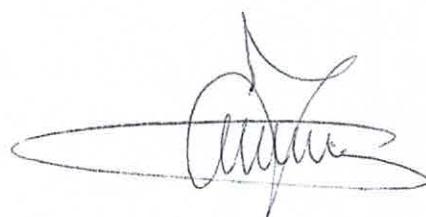
(Novecentos e sessenta mil reais)

Limite superior R\$ 990.000,00

(Novecentos e noventa mil reais)

Valor médio estimado..... R\$ 980.000,00

(Novecentos oitenta mil reais).



Jose de Souza Ribeiro
CPF: 332.805.501-06
CRECI: 3595 - PA
CNAI: 03736

12. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERENCIA:

Valor de Mercado: R\$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais).

Valor por m²: R\$ 50.46 (cinquenta reais e quarenta seis centavos).

13. Observações Complementares Importantes:

Esta avaliação obedece aos critérios mercadológicos de valores imobiliários referente a este município de Canaã dos Carajás – PA.

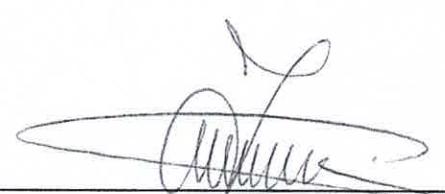
14. Profissionais Responsáveis:

JOSÉ DE SOUZA RIBEIRO, CPF 332.805.501-06, Técnico habilitado e regulamentado pela lei 6.530/78. Amparado pela resolução 1066/2006 do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI. Registro nº 3595-PA 12º Região no Cadastro Nacional de Avaliadores de imóveis – CNAI: 03736. Serviço baseado na norma ABNT 14653-2

15. Local e Data do Laudo/Parecer Técnico:

Data: 02/12/2020

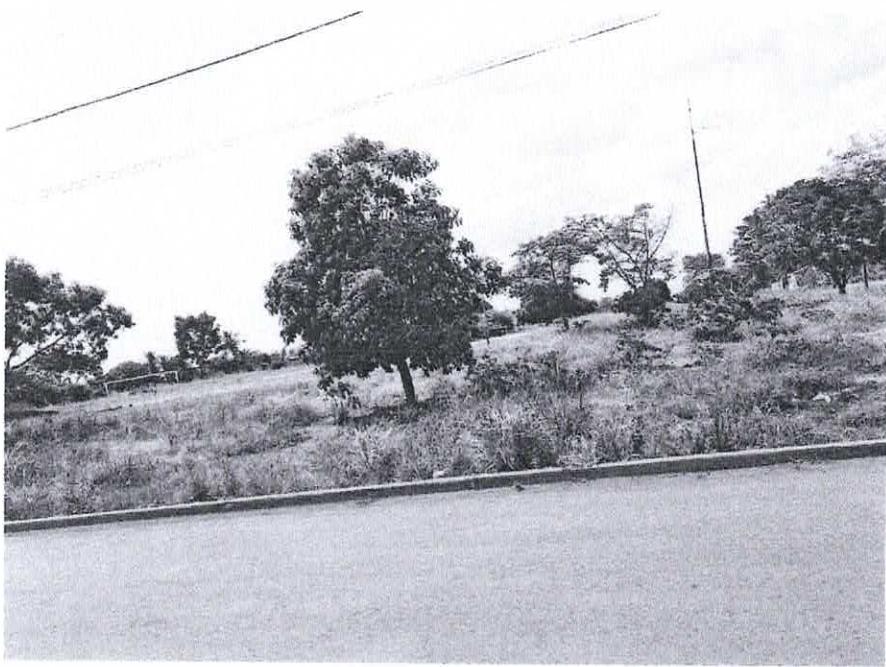
Local: Canaã dos Carajás – PA



Jose de Souza Ribeiro
CPF: 332.805.501-06
CRECI: 3595 - PA
CNAI: 03736

JOSE DE SOUZA RIBEIRO
Perito Avaliador
CPF: 332.805.501-06
CRECI/PA 3595
CNAI:03736

16. Anexos :



Jose de Souza Ribeiro
CPF: 332.805.501-06
CRECI: 3595 - PA
CNAI: 03736